



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

OFÍCIO N.º.....

LEI Nº 79 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

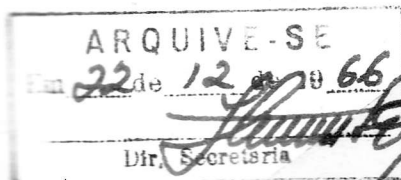
Eleva pensão concedida à viu
va de ex-funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta
e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica elevada de Cr\$330 (trezentos e trinta cruzeiros) para Cr\$10.000 (dez mil cruzeiros) mensais a pensão concedida a Da. MARIANA DA CONCEIÇÃO, viuva do ex-funcionário Firmino José de Sousa.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$19.340 (dezenove mil trezentos e quarenta cruzeiros) para fazer face à despesa com o cumprimento da presente Lei no corrente exercício financeiro.
- Art. 3º - A partir do ano de 1967 a verba para pagamento da pensão ora aumentada constará do orçamento de cada exercício, na rubrica da respectiva Secretaria.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 8 de novembro de 1966.



WILLIAMS ARRUDA

PREFEITO